

# Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 05 de agosto de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1578

# **SUMÁRIO**



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - IPM	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO № 004/2020)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 004/2020)	3
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 004/2020)	4
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT	5
ATOS OFICIAIS	
PORTARIA (Nº 02/2020)	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ERRATA   AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 2/2020)	6
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	7
ATOS OFICIAIS	
INSTRUÇÃO NORMATIVA (№ 01/2020)	7
PORTARIA (Nº 28/2020)	1 2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







**GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA** 

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

ÓRGÃO/SETOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 004/2020)

### EXTRATO (CONTRATO № 004/2020)



ESTADO DA BAHIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50 TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

## **EXTRATO DO CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº - 001/2020

Contrato nº 004/2020

Contratante - IPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Contratada – GIGABIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 13.932.008/0001-38

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIGABIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) NOTEBOOKS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA.

Vigência: 20/07/2020 À 31/07/2020.

Dotação Orçamentária

Unidade: 04.50

Projeto/Atividade: 4.010 - Manutenção das Instalações do IPM

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 0.2.03.000030 - Equipamentos e

Material Permanente.

Valor Total: R\$ 14.550,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

São Francisco do Conde/BA, 20 de julho de 2020.

Eleonor da Cruz Sales Nogueira e le la Presidente do IPM

Rua Espírito Santo, nº 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde - Ba.

## EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020)



ESTADO DA BAHIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50 TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

# **EXTRATO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação nº - 004/2020

Contratante - IPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Contratada – GIGABIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 13.932.008/0001-38

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIGABIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) NOTEBOOKS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA.

### Dotação Orçamentária

Unidade: 04.50

Projeto/Atividade: 4.010 - Manutenção das Instalações do IPM

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 0.2.03.000030 - Equipamentos e

Material Permanente.

Valor Total: R\$ 14.550,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais)

São Francisco do Conde, 20 de Julho de 2020.

Eleonor da Cruz Sales Nogueira

Eleonorda C S. Noguelra President. PM

Presidente do IPM

Rua Espírito Santo, nº 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde - Ba.

### ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

### CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 02/2020)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT FONE: (71) 3651-3332

### PORTARIA SECULT Nº 002/2020

Designa servidor para exercer a função que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal N° 2312/2018, em cumprimento a Lei Municipal N° 167, de 17 de Novembro de 2010, com as alterações dadas pela Lei Municipal N° 308, de 22 de julho de 2013, visando o interesse público,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Rayanderson Pereira Bispo Alcides, matrícula nº. 70951, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Estratégico, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como responsável financeiro do Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – Fica o servidor designado nesta Portaria autorizado a administrar e movimentar as contas bancárias vinculadas conjuntamente com o Secretário Municipal de Cultura.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE! São Francisco do Conde, 04 de Agosto de 2020

> Osman Ramos Secretário de Cultura

### ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

# CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 2/2020)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico nº 002/2020 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

<u>Objeto:</u> Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de alimentos prioritariamente ricos em proteína, para serem repassados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para distribuição entre seus usuários de acordo com a recomendação da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, conforme Termo de Referência.

O Município de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, cuja sessão acontecerá no dia 12 de agosto de 2020 às 10:30 hs, (horário de Brasília), no site do Banco do Brasíl: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, onde no mesmo endereço eletrônico, o edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados. Maiores informações através do fone: (71) 3651–8069 ou e-mail: <a href="mailto:comissao.copel@gmail.com">comissao.copel@gmail.com</a>. São Francisco do Conde, 03 de agosto de 2020 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

ONDE SE LÊ: INÍCIO DA SESSÃO (DISPUTA DE LANCES): 10:30 HS

LEIA-SE: INÍCIO DA SESSÃO (DISPUTA DE LANCES): 11:30 hs

São Francisco do Conde, 04 de agosto de 2020

# ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU CATEGORIA: ATOS OFICIAIS INSTRUÇÃO NORMATIVA (Nº 01/2020)



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020/SESAU DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão de regras e diretrizes de procedimentos a serem adotados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência á Saúde e Promoção Social – PROVIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE INTERINO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, designado através do Decreto Municipal nº 2607/2020, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal conjuntamente com O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, amparado juridicamente pela Portaria SESAU nº 028/2020;

Considerando a Lei Municipal nº 456/2016, que criou o Programa Municipal de Organização Social regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1903/2017, que estabeleceu os critérios legais para a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando que a criação da Comissão decorreu da observância ao art. 11, II do Decreto Municipal nº 1903/2017, dos apontamentos da Controladoria Geral do Município, Assessoria Jurídica e das resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando a Assunção da Instrução Normativa nº 03/2018, emitido pela Controladoria Geral do Município – COGEM, que designa regulamenta o processo de prestação de contas de Contratos de Gestão celebrado no âmbito do Município de São Francisco do Conde – BA, e outras providências.

Considerando que a Secretaria da Saúde empreende esforços administrativos, jurídicos e técnicos com o intuito de dinamizar a gestão dos



### Estado da Bahia

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

recursos públicos sob o crivo dos princípios Constitucionais que balizam a Administração Pública.

#### RESOLVE

- Art. 1º Atribuir funções aos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social PROVIDA, responsável pela fiscalização, acompanhamento dos serviços, analises das prestações de contas e emissão de relatório preliminar das ações, remessa a Secretaria da Fazenda para encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e serviços ora pactuados no referido Contrato de Gestão, cujo objeto é a gestão dos serviços e ações de saúde no Hospital Docente Assistencial Célia Almeida Lima e Pronto atendimento de Muribeca, conforme edital de chamamento público nº 001/2017 da Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposição nesta Instrução Normativa.
- **Art. 2°** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será formada por duas equipes de trabalho, composto pelos servidores designados através da Portaria SESAU n° 028/2020, listados a seguir, conforme disposição abaixo, mediante capacidade técnica:
  - I Equipe de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas:
    - ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL, mat. 65.072;
    - WELDON MARCOS DE OLIVEIRA VERGNE, mat. 72.424;
- II Equipe de Acompanhamento de qualidade e Fiscalização "in loco" da execução contratual:
  - RAYMARA LUCIANA XAVIER OLIVEIRA, mat. 65.824;
  - TATIANE CERQUEIRA DOS SANTOS, mat. 69.426;
  - IVONETE FRANCO, mat.69.431;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

M

Rimmaldo Carlos S. Esquibel Mat. 65.072 - SESAU



Art. 3° - Compete a Equipe de Acompanhamento e Análises de Prestação de Contas:

- I. Acompanhar os relatórios de prestação de serviços e alcance das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 001/2017;
- II. Analisar a entrega tempestiva dos módulos mensais de prestação de contas mensais, com emissão de relatórios, conforme disciplina contratual;
- III. Avaliar se todos os documentos exigidos, conforme disposto no item 5.1 da Instrução Normativa nº 03/2018/COGEM, constam no processo de prestação de contas elaborada pela Organização Social.
- IV. Emitir relatórios mensais acerca da análise da prestação de contas, com indicação à aprovação ou reprovação, com remessa para Secretaria Municipal da Fazenda, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia TCM, em até 30 (trinta) dias após o mês subseqüente ao repasse.
- V. Autorizar o repasse mensal em conformidade com os prazos estabelecidos em contrato, mediante apresentação dos módulos de prestação de contas e análise por parte da referida comissão.
- VI. Dispor sobre a aplicação de multa contratual e glosas em razão do não cumprimento das metas pactuadas, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.
- VII. Emitir relatórios trimestrais acerca da execução contratual e alcance de metas para a Controladoria Geral do Município, para certificação, com cópia ao Gabinete do Prefeito Municipal e Assessoria Jurídica.
- VIII. Emitir notificação por descumprimento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

V

madiao Carlos S. Esquivel Mat. 65.072 - SESAU



- IX. Instaurar processos administrativos frente a denuncias formalizadas.
- Pugnar pela aplicação de Glosas frente aos não atendimentos das metas pactuadas no Contrato de Gestão.
- Art. 4º Compete a Equipe de Acompanhamento de qualidade e Fiscalização "in loco" da execução contratual:
  - I. Acompanhar a execução das ações e serviços das unidades (HDACAL e P.A de Muribeca);
  - II. Emitir notificação por descumprimento contratual;
  - III. O fiscal técnico deverá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade de prestação de contas.
  - IV. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades contratadas.
  - V. Realizar outras funções correlatas as atribuições da Comissão de Fiscalização.

Art. 5° - Sem prejuízo das atividades inerentes às atribuições da Comissão, deverão ser observados os requisitos mínimos constantes nos apontamentos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, da Controladoria Geral do Município, do Conselho Municipal de Gestão de Organização Social, vinculada a Secretaria de Governo e ainda nos apontamentos realizados pela Assessoria Jurídica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Komunido Carlos S. Esqu Mat. 55.072 - SESAU



Art. 6º - As notificações contratuais deverão ser emitidas imediatamente após a ciência do descumprimento contratual, devendo ser assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 7° - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a IN n° 01/2018/SESAU.

São Francisco do Conde, em 03 de agosto de 2020.

NIVALDO DE JESUS RIBEIRO Secretário Municipal da Saúde Interino

ROMUALDO CARLOS DOS ANTOS ESQUIVEL
Presidente da Comissão de Acompanhamento
Contrato de Gestão nº 001/2017

### **PORTARIA (Nº 28/2020)**



# Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

PORTARIA N° 028/2020

### DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência á Saúde e Promoção Social – PROVIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE INTERINO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, designado através do Decreto Municipal nº 2607/2020, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 456/2016, que criou o Programa Municipal de Organização Social regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1903/2017, que estabeleceu os critérios legais para a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando que a criação da Comissão decorreu da observância ao art. 11, II do Decreto Municipal nº 1903/2017, dos apontamentos da Controladoria Geral do Município, Assessoria Jurídica e das resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando que a Secretaria da Saúde empreende esforços administrativos, jurídicos e técnicos com o intuito de dinamizar a gestão dos recursos públicos sob o crivo dos princípios Constitucionais que balizam a Administração Pública.

### RESOLVE

Art. 1° - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão n° 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social – PROVIDA, que tem por finalidade a gestão,



operacionalização dos serviços e ações de Saúde no Hospital Docente e Assistencial Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, sob a presidência do primeiro:

- I-ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL, mat. 65.072;
- II WELDON MARCOS DE OLIVEIRA VERGNE, mat. 72.424;
- III RAYMARA LUCIANA XAVIER OLIVEIRA, mat. 65.824;
- IV TATIANE CERQUEIRA DOS SANTOS, mat. 69.426;;
- V- IVONETE FRANCO, mat.69.431
- **Art. 2°** As atribuições da Comissão encontram-se dispostas na Legislação Federal (Lei 8.666/93), na Lei Municipal n° 456/2016 e Decreto Municipal n° 1903/2017.
- Art. 3° A designação dos integrantes da referida comissão será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 03 de agosto de 2020.

NIVALDO DE JESUS RIBEIRO
Secretário Municipal da Saúde Interino